



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Curitiba, 1º de outubro de 2025.

Ao Senhor Ordenador da Despesa,

Assunto: **Contratação para acompanhamento técnico e travamento de elevadores**

Solicitamos à Vossa Senhoria as providências necessárias para contratação de acompanhamento técnico e travamento de elevadores, conforme detalhamento a seguir:

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Qtd	Valor (R\$)
1	<p>Acompanhamento técnico e travamento de elevadores</p> <ul style="list-style-type: none">• A empresa de manutenção, representante exclusiva da marca Atlas Schindler, deverá realizar o acompanhamento técnico e o travamento de 03 (três) elevadores, localizados no Edifício Sede do TRT9 – Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR.• O serviço deverá ocorrer em período matutino (08h00 às 12h00) e período vespertino (14h00 às 17h00), em data a ser definida dentro de 30 dias subsequentes à formalização da contratação por meio da emissão de empenho.• O travamento deverá ser realizado em apenas um elevador por vez, de forma a garantir a continuidade da operação dos demais durante a execução do serviço.• O objetivo do procedimento é assegurar condições seguras e adequadas para a instalação do sistema de CFTV nos elevadores, que compreenderá:<ul style="list-style-type: none">- Instalação de câmeras IP em cada cabina, com transmissão de vídeo via rede wireless, eliminando a necessidade de cabeamento móvel;- Instalação de antenas no fosso de cada elevador, responsáveis pela conexão via Wi-Fi com a câmera da cabina e, posteriormente, com o sistema de monitoramento central do TRT9 por meio de rede cabeada.	1	R\$1.460,12



2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de acompanhamento técnico e travamento de elevadores, mostra-se necessária em razão da instalação do novo sistema de CFTV nos elevadores.

O procedimento será indispensável para viabilizar a instalação das câmeras IP em cada cabine, com transmissão de vídeo via rede wireless, bem como a instalação das antenas nos fossos dos elevadores, que garantirão a conectividade entre as câmeras e o sistema central de monitoramento do TRT9.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de preservar a segurança dos servidores e do patrimônio, bem como pela obrigatoriedade de utilização da empresa detentora da exclusividade da marca, garantindo a correta execução dos serviços, sem risco de perda de garantia ou comprometimento da operação dos elevadores.

3. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que a empresa de manutenção é representante exclusiva da marca Atlas Schindler, cabe a ela, de forma técnica e autorizada, realizar o acompanhamento e a execução do travamento dos elevadores, assegurando a integridade dos equipamentos e a segurança da operação.

Fundamentação: Lei 14.133/2021 – Art. 74

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Foram definidos critérios de sustentabilidade para a contratação?

(X) Sim	Dimensão	Critérios
	Ambiental	O procedimento não gera resíduos significativos nem impacto ambiental relevante, uma vez que não envolve descarte de materiais, apenas instalação de equipamentos tecnológicos.
	Econômica	A contratação da empresa representante exclusiva da marca garante a preservação da garantia dos elevadores, evitando custos futuros com reparos indevidos e prolongando a vida útil dos equipamentos.
	Social	A instalação das câmeras e do sistema de monitoramento contribui para maior segurança dos usuários (magistrados, servidores, advogados e público em geral).
	Cultural	O serviço mantém a continuidade das atividades no prédio histórico do TRT9, preservando seu pleno funcionamento e acesso aos jurisdicionados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

	Integridade	A contratação assegura que somente a empresa autorizada execute a intervenção nos elevadores, prevenindo riscos de falhas técnicas e atendendo ao princípio da integridade e segurança institucional.
<p>Fundamentação: RES CSJT 364/2023 <i>Art. 30. As contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus devem observar as práticas e os critérios sustentáveis aplicáveis às contratações públicas.</i></p>		

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nos termos do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve adotar como referência para a estimativa de preços, preferencialmente, os valores praticados pela própria Administração em contratações similares realizadas nos últimos doze meses.

Entretanto, no presente caso, **não foi possível adotar esse critério**, uma vez que **não ocorreram contratações de serviços da mesma natureza nos últimos 12 (doze) meses**.

Trata-se de serviço altamente específico, que demanda execução exclusiva pela empresa de manutenção representante da marca dos elevadores, não havendo ampla concorrência de mercado.

Assim, para fins de estimativa de preços, foi apresentada **comprovação recente de serviço de manutenção correlato**, realizado pela mesma empresa. Observa-se que o **valor proposto para a presente contratação restou bem abaixo do custo daquela atividade similar**, o que demonstra compatibilidade e razoabilidade dos preços praticados, atendendo ao princípio da economicidade.

Dessa forma, a justificativa encontra amparo legal, uma vez que a impossibilidade de utilização de contratações pretéritas decorre da **especificidade do objeto** e da **ausência de registros de serviços equivalentes no período de referência**, sendo adotado critério alternativo idôneo para a formação da estimativa de preços.

Nota fiscal 409602 – 18/09/2025 – Edifício Helbor Offices Champagnat. R\$ 5.568,52

6. ESTIMATIVA DA DESPESA

Preço Total:	R\$ 1.460,12	
Percentual:	83,9 % 1º grau	16,91% 2º grau
Natureza da despesa:	3.3.90.39	
Item SIGEO:	151102025000464	
Obs: O valor para a despesa está previsto no Plano Anual de Contratações.		

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

8. DADOS DO FORNECEDOR INDICADO

Nome:	Elevadores Atlas Schindler LTDA
CNPJ:	00.028.986/0017-75
Nome Fantasia:	Atlas Schindler
Endereço:	Rua Santa catarina, 1470 – Guaíra, Curitiba – PR, 80630-120
Contato:	Vanessa Bertaco
Telefone:	41 99611-9437
Email:	Vanessa.souza@schindler.com

9. UNIDADE SOLICITANTE / GESTORA

Nome: José Luiz Simette Estephanes	E-mail: joseestephanes@trt9.jus.br	Fone: 3310-7000
Secretaria de Segurança Institucional	ssi@trt9.jus.br	3310-7000

10. FISCAIS DO CONTRATO

Tipo:	Nome:	E-mail:	Fone:
Titular	Heron Cazarin Marroni	heronmarroni@trt9.jus.br	3310-7000
Substituto	Bruno Cesar de Oliveira Corso	brunocorso@trt9.jus.br	3310-7781
Substituto	Leandro Yin Weng	leandroweng@trt9.jus.br	3310-1254

11. UTILIZAÇÃO DOS MODELOS PADRÓES

() Declaramos que, para elaboração do presente Estudo técnico preliminar (se aplicável) / Termo de referência, utilizamos os modelos padronizados elaborados pela Advocacia-Geral da União, com as adaptações do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, disponíveis na Intranet / SLC Licitações e Contratos / Governança e Gestão.

Para elaboração do Mapa de Riscos (se aplicável) e Mapa Comparativo de Preços também foram utilizados os modelos disponibilizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Ciente de que os tópicos não devem ser excluídos dos modelos (justificar quando não aplicável), nem os textos das fundamentações, bem como a versão dos documentos constantes no rodapé.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

12. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9.ª REGIÃO

Endereço: Edifício Sede do TRT9 – Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR

A/C: Bruno ou Leandro

Agendar pelo fone: (41) 3310-7781

Horário de recebimento: das 08h às 17h, de 2ª à 6ª feira, exceto feriados.

Prazo de entrega: 30 dias corridos

13. DOCUMENTOS ANEXADOS

- DFD – Documento de Formalização da Demanda (print SIGEO)
- Proposta Elevadores Atlas Schindler LTDA
- Pedido de Cotação nº 05/2025 assinado
- E-mail Atlas Schindler
- Comprovantes do Preço Praticado (Nota fiscal 409602 – 18092025 – Edifício Helbor Offices Champagnat. R\$ 5.568,52)
- Declaração de inexistência de nepotismo e outras declarações (dentro do PDC nº05/2025)
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- Consulta ao Cadastro CADIN.

Fundamentação: Súmula TCU 255 (Comprovação de autenticidade)

Respeitosamente,

José Luiz Simette Estephanes

Chefe da Seção de Inteligência

Marcelo Alexandre de Avelar Bandini

Secretaria de Segurança Institucional – em substituição